



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONVÊNIO: Promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares, em consonância com as diretrizes insitas ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo.
 OBJETO DO ADITAMENTO: Conforme dados abaixo relacionados.
 AUTORIZAÇÃO: Governador, em 22/01/2015.
 DATA ASSINATURA: 23/01/2015.
 ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos municípios, conforme relação a seguir:

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Bandeirantes 13.433.476-2	1º TA ao CV nº 34/2013	Prorrogação da vigência de 18 (dezoito) para 30 (trinta) meses, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Boa Vista da Aparecida 13.292.223-3	2º TA ao CV nº 80/2013	Prorrogação da vigência para 23/01/2016, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Campo do Tenente 13.288.163-4	1º TA ao CV nº 202/2013	Prorrogação da vigência para 30/06/2016, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Chopininho 13.299.341-6	1º TA ao CV nº 123/2013	Prorrogação da vigência para 30/06/2015, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Quatiguá 13.425.357-6	1º TA ao CV nº 214/2013	Prorrogação da vigência para 31/07/2015, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Reserva 13.421.389-2	1º TA ao CV nº 87/2013	Prorrogação da vigência para de 18 (dezoito) para 30 (trinta) meses; adição de contrapartida municipal no valor de R\$ 6.425,00, passando o valor total do convênio para R\$ 96.375,00; readequação do Plano de Trabalho, e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
São Jorge do Oeste 13.292.637-9	1º TA ao CV nº 116/2013	Prorrogação da vigência para 24/01/2016, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Sulina 13.299.499-4	1º TA ao CV nº 83/2013	Prorrogação da vigência para 31/01/2016, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Tibagi 13.299.485-4	1º TA ao CV nº 86/2013	Prorrogação da vigência para 29/07/2015, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Três Barras do Paraná 13.299.443-9	1º TA ao CV nº 131/2013	Prorrogação da vigência para 31/04/2015, readequação do Plano de Trabalho e retificação da Cláusula Décima do Convênio.
Virmond 13.424.428-3	2º TA ao CV nº 192/2013	Prorrogação da vigência de 18 (dezoito) para 24 (vinte e quatro) meses e readequação do Plano de Trabalho.

R\$ 480,00 - 5517/2015

Secretaria da Administração e da Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – PRECÃO PRESENCIAL -
 EQUIPE 1
 PROTOCOLO: 13.296.554-4
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de assistência saúde aos servidores públicos de Jacarezinho e região – SAS Jacarezinho.
 INTERESSADO: SEAP/DAS.
 RESULTADO: DESERTO EM 26/01/2015
 INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 4940315

Documento emitido em 27/01/2015 10:18:14.
 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
 Nº 9379 | 27/01/2015 | PÁG. 3
 Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

R\$ 96,00 - 5537/2015

Secretaria da Comunicação Social

Secretaria de Estado da Comunicação Social
E R R A T A
 Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 015/2012

PARTES: Secretaria de Estado da Comunicação Social e Oi Móvel S.A.
Cláusula Primeira: Onde consta 18/10/2014 a 17/10/2014, leia-se 18/10/2014 a 17/10/2016.
 PROTOCOLO: 11.609.628-5

R\$ 72,00 - 5416/2015

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
 CONTRATADA: WZK Construções Ltda - ME
 OBJETO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 389/13 de prestação de serviços de execução de obras, sendo alterado o prazo de execução e de vigência dos serviços previstos na Cláusula Terceira do Contrato original, ambos, mediante a prorrogação em mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de vencimento do 1º Termo Aditivo.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
 Diretor Geral - SEED

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 023/2013
 DATA: 20/12/2014
 PROTOCOLO: 13.426.891-3

R\$ 144,00 - 5316/2015

Secretaria da Fazenda

SECRETARIA DA FAZENDA
 INSPECTORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
 REGIME ESPECIAL Nº 5133/14

Protocolo: 13.364.716-3
 Beneficiária: COPAG DA AMAZÔNIA S.A.
 CNPJ: 04.664.637/0001-33
 Endereço: AV. SOLIMÕES, 2200 – DISTRITO INDUSTRIAL – MANAUS - AM.
 SÚMULA: Substituição Tributária Anexo X, Seção XXXIII do RICMS/2012. Pagamento por Responsabilidade.
 Diante do previsto no artigo 100, § 1º, do Regulamento do ICMS – RICMS/2012, e demais requisitos da legislação, concede-se o seguinte Regime Especial.
I - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS
 1.1 – A Beneficiária fica atribuída a condição de sujeito passivo por substituição, para efeito de retenção e recolhimento do ICMS relativo às operações subsequentes, concernentes às saídas das mercadorias relacionadas no Art. 132, do Anexo X do RICMS/2012, com destino a revendedores situados no território paranaense.
 1.2 – Deverá inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS, Inscrição Especial, antes do início da utilização do Regime Especial.
 1.3 – Observar o disposto no "ANEXO X - DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA EM OPERAÇÕES COM MERCADORIAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇO", na "SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM MERCADORIAS", e na "SEÇÃO XXXIII - DAS OPERAÇÕES COM BRINQUEDOS" do RICMS/2012.
 1.4 – O ICMS deverá ser pago, na substituição tributária, em relação a operações subsequentes, até o último dia útil do segundo mês subsequente ao das saídas.
 1.5 – A beneficiária deverá inserir no campo destinado a "Informações Complementares" da Nota Fiscal que acobertar as operações abrangidas por este regime especial, a expressão: "Regime Especial nº 5133/14".
 1.6 – Lavrar termo no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, no qual mencionará, no mínimo, o número do Regime Especial e a descrição sucinta da autorização concedida.
II – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

O presente Regime Especial vigorará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, previsto para 31/12/2015, podendo ser revogado a qualquer tempo, desde que se colidir com norma tributária superveniente. A prorrogação do prazo de vigência, a beneficiária deverá fazer até noventa dias antes do seu termo final. O presente Regime Especial não dispensa o cumprimento das demais obrigações previstas na legislação.

Este documento é de inteira responsabilidade do Estado e o Representante da Beneficiária. Não constitui ato administrativo.

R\$ 312,00 - 5555/2015